

Prefeitura Mu	ınicipal de Silva Jardim
Processo nº_	9027
Rubrica	Fls.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2020 – SEMAD

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria Nº **069/2020** – Gabinete do Prefeito, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, em decorrência da autorização do Exmo. Sr. Prefeito em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

Processo nº 9027/2019

TIPO: Menor Preço Unitário

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 30 de Abril de 2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 horas

LOCAL: Setor de Licitação, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim-RJ

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das 13:00h às 17:00h.

ANEXOS DO EDITAL:

- 1.1 Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:
- -Anexo I (Modelo de Proposta Comercial)
- -Anexo II (Termo de Referência/Valor Máximo)
- -Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços)
- -Anexo IV (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sobre fatos impeditivos)*
- -Anexo V (Termo de credenciamento)*



Prefeitura Municipal de Silva Jardim	
Processo nº 9027	
Rubrica Fls.:	

- -Anexo VI (Declaração de ME ou EPP)*
- -Anexo VII (Declaração de não Empregar Menor)*
- -Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa)
- -Anexo IX (Minuta de Contrato)

ATENÇÃO: *Os anexos IV, V, VI e VIII seguem junto à credencial e o anexo VII junto à habilitação

2 - DO OBJETO

- 2.1 O presente Pregão, na forma Presencial tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, Higiene e consumo (Água Sanitária e outros), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.
- 2.2 A PMSJ não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 2.3 O presente objeto destina-se a atender aos órgãos desta Prefeitura.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços – ANEXO III, respeitado o disposto no Art. 15, §3°, III da Lei 8.666/93 e alterações.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

- 4.1.1 atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;
- 4.1.2 detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.
- 4.1.3 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 4.1.4 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 4.1.5 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- 4.2.1 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta Municipal, nos termos do inciso III do art 87 da lei 8.666/93;
- 4.2.2 Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 4.2.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.
- 4.2.4 Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.
- 4.2.5 Não será permitida a participação de licitantes que se enquadrem no art. 9 da Lei 8.666/93.

Prefe	itura Municip	al de Silva Jardim
Proce	esso nº	9027
Rubri	ca	Fls.:

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 5.1 O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R\$ 957.530,90 (Novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos)**, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital.
- 5.2 O valor indicado no item 5.1 constitui mera estimativa, não se obrigando a PMSJ a utilizá-lo integralmente.
- 5.3 O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1° e 2°, da Lei 8.666/93.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentária
- n° 08.01.12.122.0001.2.001.000.3.3.90.30.00 SEMEC/CT
 - 05.01.04.122.0001.2.001.000.3.3.90.30.00 SEMAD
 - 10.02.10.122.0001.2.001.000.3.3.90.30.00 SEMSA/FMS

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III, nas condições previstas neste edital.
- 7.2 A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 7.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III.
- 8.3 Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.
- 8.4 No caso de prorrogação do prazo contratual, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III deste edital, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9 - DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Silva Jardim	
Processo nº 9027	
Rubrica Fls.:	

- 9.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido de sua <u>Cópia da Carteira de identidade e CPF</u> (acompanhados de original ou autenticados em cartório) e do documento <u>credencial</u> que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 9.1.1 A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.
- 9.1.2 Entende-se por documento credencial:
- a) <u>estatuto/ contrato social</u>, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, **junto ao estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- b.1) O Anexo V deverá ser apresentado em original, assinado pelo(s) sócio(s) administrador(es) e com firma reconhecida.
- 9.1.3 Os anexos IV, VI E VIII, deverão ser entregues junto com os documentos de credenciamento.
- 9.2 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- 9.3 As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.
- 9.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 9.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 9.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei **(ANEXO VI)**.
- 9.7 Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em cópia junto ao seu original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou com firma reconhecida, quando for o caso, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

Prefeitura Mu	ınicipal de Silva Jardim
Processo nº_	9027
Rubrica	Fls.:

- 10.1.1 apresentarão, <u>de forma avulsa</u>, a <u>declaração de que cumprem plenamente os</u> requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e <u>de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do <u>Anexo IV</u>, nos termos do art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação);</u>
- 10.1.2 entregarão em envelopes distintos "A" e "B" fechados e indevassáveis, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.
- 10.1.2.1 No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A" "PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO Nº 14/2020 NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B" "DOCUMENTAÇÃO" PREGÃO Nº 14/2020 NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

10.1.2.3 – Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pela Comissão:

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim; A/C do Pregoeiro Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim/RJ

- 10.2 Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 10.3 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 10.4 Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 10.5 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 – <u>DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS</u>



Prefeitura Municipal de Silva Jardim	
Processo nº 9027	
Rubrica Fls.:	

- 11.1 Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:
- **a)** Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;
- **b)** Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da Lei 8666/93.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1 Somente será aceita a Proposta Financeira que estiver preenchida em impresso original com o logotipo da Empresa contendo todas as informações solicitadas, conforme no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I)
- 12.2 A Proposta Financeira deverá ser representada em envelope fechado e indevassável, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;
- 12.3 O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:
- 12.3.1 a proposta comercial da licitante, em conformidade com o **Anexo I,** devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- a) identificação social, número do CNPJ, carimbo da empresa, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone/fax, <u>e-mail</u>, endereço, dados bancários e data:
- b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;
- b.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.
- d) Os valores em reais especificados em algarismos.
- e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do **Anexo II TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.
- 12.4 As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.
- 12.5 Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.
- 12.6 Não serão aceitas propostas com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.
- 12.7 A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio-proprietário.
- 12.8 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- a) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;



Prefeitura Municipal de Silva Jardim	
Processo nº9027	
Rubrica Fls.:	

- c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 12.9 As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. A PMSJ, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.
- 13.2 Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.
- 13.3 Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência do Item **10**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.
- 13.4 A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo **desclassificada** aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Município ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.
- 13.4.1 Caso haja preços considerados aparentemente inexequíveis, os licitantes deverão apresentar sua exequibilidade.
- 13.5 Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.
- 13.6 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 13.7 Não Havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item **13.6**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 13.8 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 13.9 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 13.10 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens **13.6** e **13.7**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.11 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 13.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.



Prefeitura Municipal de Silva Jardim	_
Processo nº 9027	
Rubrica Fls.:	

- 13.13 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.
- 13.14 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.
- 13.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 13.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 13.17 Em caso de licitação julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE ou MENOR PREÇO GLOBAL, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor, prorrogável a critério do Pregoeiro.
- 13.18 A critério do pregoeiro poderá ser considerado o Registro de Acompanhamento de Pregão RAP como proposta dos valores readequados em substituição ao item 13.17.
- 13.19 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 13.20 A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da sua notificação.
- 13.20.1 A amostra será analisada por representante do almoxarifado da SEMAD, em conjunto com o fiscal do contrato, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, devendo a mesma permanecer no almoxarifado da SEMAD até a entrega definitiva dos produtos.
- 13.20.2 A proposta da licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.
- 13.20.3 A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.
- 13.21 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 13.22 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 13.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.
- 13.24 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá



Prefeitura Municipal de Silva Jardim	
Processo nº 9027	
Rubrica Fls.:	

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte

13.25.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art.44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.25.2 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

14.1 – DO ENVELOPE "B" - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

14.1.1 - Habilitação Jurídica:

- **a)** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- **c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Identidade do sócio-administrador da empresa.

14.1.2 - Qualificação econômico-financeira:

a) A Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5 % (cinco por cento) sobre o valor a ser contratado, na forma prevista pelos parágrafos 2° e 3° do art. 31 da lei federal n° 8.666/93.

14.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;



Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Processo nº9027
Rubrica Fls.:

- **d)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- f) Inscrição Estadual ou Municipal;
- g) Certidão Negativa de ICMS;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11.

14.1.3.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

- 14.1.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 14.1.3.1.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 14.1.3.1.3 a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.1.4 – Das Disposições da Documentação:

- 14.1.4.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.
- 14.1.4.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 14.1.4.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.
- 14.1.4.4 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.
- 14.1.4.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 14.1.4.6 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.



Prefeitura Mu	unicipal de Silva Jardim
Processo nº_	9027
Rubrica	Fls.:

14.1.4.7 – É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no edital.

15 – DOS RECURSOS

- 15.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Art. 4º XVIII da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 15.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4 Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 15.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.
- 15.6 Julgados os recursos, será(ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) e homologado o certame.
- 15.7 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Prefeito será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, respeitado o disposto no Art. 15,§3°, III da lei 8.666/93 e alterações
- 16.2 A PMSJ convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de registro de preços. A convocação far-se-á dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 16.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMSJ.
- 16.4 Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.
- 16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar assinar o contrato, até 05 (cinco) dias após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à PMSJ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 16.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 16.7 Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de identidade e o cadastro de pessoas físicas



Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Processo nº 9027
Rubrica Fls.:

(CPF) do responsável pela assinatura do registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /FORMA DE ENTREGA

- 17.1 A PMSJ, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 17.2 A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PMSJ, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 17.3 Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no dia e horário a serem agendados previamente junto ao almoxarifado da SEMAD, nos telefones: (22) 2668 1153 / 2668-1535, situado à Rua Luiz Gomes n° 838 LOJA 101 Centro Silva Jardim RJ.
- 17.4 A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

18 - DO CONTRATO

- 18.1 No caso de necessidade da Administração, será celebrado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **Anexo IX** deste edital. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecimento, a contar da convocação;
- 18.2 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte. Durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 18.3 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 18.4 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.
- 18.5 O prazo vertente do contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente autuado em processo.
- 18.6 Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.7 No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, assinar o contrato.
- 18.8 Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 18.9 Se a Licitante classificada em primeiro lugar, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o sub item 18.1 recusando-se a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos art. 81 da Lei



Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Processo nº 9027
Rubrica Fls.:

Federal n° 8.666/93.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 O recebimento do objeto caberá ao almoxarifado da SEMAD, em conjunto com o fiscal do contrato, nos termos do art. 73, **inciso II,** da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2 O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo almoxarifado da SEMAD, em conjunto com o fiscal do contrato, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital.
- 19.3 O aceite/aprovação dos produtos pelo almoxarifado da SEMAD, em conjunto com o fiscal do contrato, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital.
- 19.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do almoxarifado da SEMAD, em conjunto com o fiscal do contrato, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 20.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à SEMAD, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 20.2 − Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 9027/2019 − SEMAD** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação a contratação.
- 20.3 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do almoxarifado da SEMAD, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 20.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 20.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a



Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Processo nº 9027
Rubrica Fls.:

CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- 21.1.1 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 21.1.2 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 21.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 21.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 21.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMSJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 22.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 22.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 22.2.2 por iniciativa da PMSJ.
- 22.2.2.1 quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Processo nº 9027
Rubrica Fls.:

- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e assinatura do contrato, no prazo estabelecido pela PMSJ, sem justificativa aceitável;
- 22.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 22.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PMSJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

23 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
- 23.2 automaticamente:
- 23.2.1 por decurso de prazo de vigência;
- 23.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.
- 23.3 Pela PMSJ, quando caracterizado o interesse público.

24 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento será efetuado após cada entrega do material, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 02 (dois) funcionários da SEMAD, sendo 01 (um) deles o fiscal.
- 24.2 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5° (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 24.3 O pagamento será efetuado pela PMSJ até o 30° (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.
- 24.3.1 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 24.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.
- 24.5 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Exmo. Sr. Prefeito, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.
- 24.6 Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 24.7 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- 24.8 As faturas serão pagas, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao FGTS e INSS.

25 - INSTRUÇÕES GERAIS

25.1 – O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Processo nº 9027
Rubrica Fls.:

26 - INSTRUÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL

26.1 – Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim – RJ, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 13:00h às 16:00h, pelo site www.silvajardim.rj.gov.br ou pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com 26.2 – Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone/fax: (22) 2668.1118, de 13:00h às 17:00h.

27- DA ANULAÇÃO

27.1 – O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

28 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 Nenhuma informação verbal oferecida pela PMSJ, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.
- 28.2 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 28.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 28.4 A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.
- 28.5 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.
- 28.6 Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a PMSJ, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba a mesmo direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa
- 28.7 Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte do Contrato, como se nele estivesse transcrito.
- 28.8 O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município.
- 28.9 As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante, no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 Centro, Silva Jardim-RJ das 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à autoridade subscritora, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 28.9.1 As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,
 - a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em



Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Processo nº
Rubrica Fls.:

se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.

- b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)
- 28.9.1.1 Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio-administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.
- 28.9.2 Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor do setor de protocolo.
- 28.10 Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.
- 28.11 O foro competente será o da comarca local.

Silva Jardim, 08 de Abril de 2020.

Hugo Thiengo Kreischer Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Silva Jardim								
Processo nº	9027							
Rubrica	Fls.:							

ANEXO I PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 – SEMAD

Modelo de Proposta Comercial Itens para Proposta Detalhada

A 1	irma	abaix	o se	propõe	а	executa	ar c	objete	o deste	ed	ital,	conforr	ne discrimin	ado
no	Term	no de	Refe	erência	_	Anexo	II,	pelos	preços	е	con	dições	assinalados	na
pre	sente	e, obe	decer	ndo rigo	ro	sament	e à	s dispo	osições	da	legi	slação d	competente.	

Endereço:		Cidade:	
Estado:		TEL:	
-mail:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
CNPJ:		Insc. Estadual:	

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água sanitária 1000 ml solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo em 2.0 a 2.5 % p/p embalagem opaca com tampa de rosca ou pressão devendo constar o percentual de hipoclorito número de lote e data de fabricação		3200			
2	Álcool comum 92.8 1000 ml	Unid	2000			
3	Álcool etílico hidratado 70% INPM (em gel) 500 g	Unid	600			
4	Alvejante cloro líquido 5% com 1 litro	Litro	350			
5	Balde em plástico resistente com alca em		100			
6			350			
7	Coador de café arame em flanela com cabo de madeira de lei torneado medindo aproximadamente 10 cm de diâmetro	Unid	200			
8	Copo descartável com capacidade para 200 ml, em poliestireno não tóxico, que suporte a temperatura de 100 graus, cartela com 100 unidades.	Cartela	3000			
9	Desinfetante 2 litros, indicado para limpeza de higienização de banheiro e ambientes internos aroma de eucalipto ou equivalente.	Unid	2200			
10	Detergente 500 ml neutro (lava louças) Minuano, Limpol ou equivalente	Unid	11000			
11	Dispensador saboneteira para sabonete líquido, com reservatório de no mínimo 800 ml, medidas aproximadas de 10,5 x 25,5 x 11 cm	Unid	100			
12	Dispenser para copos descartáveis de água	Unid	25			



Prefeitura Municipal de Silva Jardim 9027 Processo nº____ _ Fls.:__ Rubrica___

	T			<u> </u>	
	(180 a 200 ml) com ponteiras em aço inoxidável e cilindro central em plástico transparente para ser fixado na parede com capacidade para armazenar 100 unidades.				
13	Dispenser para copos descartáveis de café (50 ml) com ponteiras em aço inoxidável e cilindro central em plástico transparente para ser fixado na parede com capacidade para armazenar 100 unidades.	Unid	25		
14	Esponja de lã de aço, mínimo 55 g, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Pacote com 8 unidades.	Pacote	300		
15	Esponja dupla face 110mm x 75mm x 20mm.	Unid	8500		
16	Filtro de papel para café médio, nº 103 caixa com 30 unidades	Caixas	100		
17	Flanela medindo 0.40m x 0.60m – Costura reforçada – 100% algodão, produto de qualidade na cor branca	Unid	3500		
18	Guardanapo de papel 33x30cm com 50 unidades	Pct	500		
19	Lava louças, sabão em pasta, ingrediente: óleo vegetal, hidróxido de potássio, corante e água, embalagem com 500 g UAU ou equivalente	Unid	1200		
20	Limpa vidro, embalagem squeeze 500 ml Veja ou equivalente	Unid	4200		
21	Limpador instantâneo multiuso embalagem squeeze 500 ml Veja ou equivalente	Unid	8400		
22	Lixeira com capacidade para 30 litros, com pedal, plástico polipropileno, na cor branca	Unid	260		
23	Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa de silicone, perfumado lavanda 500 ml Bryo ou equivalente	Unid	1000		
24	Luva nitrílica, amarela sem revestimento interno - Tamanho 09.	Pares	1500		
25	Luva nitrílica segurança, confeccionada em borracha nitrílica, formato anatômico, na cor verde com forro e superfície antiderrapante, sem costura, suporte têxtil de algodão antialérgico, dorso totalmente coberto, impermeável. Produzida em látex, com alta aderência, revestimento interno em flocos de algodão. Tamanho 07.	Pares	2000		
26	Luva nitrílica segurança, confeccionada em borracha nitrílica, formato anatômico, na cor verde com forro e superfície antiderrapante, sem costura, suporte têxtil de algodão antialérgico, dorso totalmente coberto, impermeável. Produzida em látex, com alta aderência, revestimento interno em flocos de algodão. Tamanho 08.	Pares	1500		



Prefeitura Municipal de Silva Jardim					
Processo nº_	9027				
Rubrica	Fls.:				

27	Multi inseticida aerosol, base aquosa, 300 ml SBP ou equivalente	Unid	1100		
28	Odorizante de ambiente spray (Bom Ar) fragrância sortidas 360ml	Unid	1600		
29	Pá coletora 2 litros de capacidade, Cabo de alumínio, sem tampa, com medidas aproximadas de: alt.99,1 cm, larg.: 41,9 e profundidade: 35,3, cubagem caixa: 0,15 m³	Unid.	1100		
30	Pano de copa atoalhado, resistente, com no mínimo 95% de algodão, medindo, no mínimo 75x48 cm, em cores claras e com estampas variadas.	Unid	4200		
31	Pano para limpeza multiuso pacote com 5 unidades Perfex ou equivalente	Pct	650		
32	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 10x30, picotado, folha dupla, neutro, cor branca, desagregável em água - Fardo com 16 pacotes de 4 unidades	Fardos	2500		
33	Papel higiênico, rolão, folha simples, medindo 10x300m pacote com branco extra em rolo de 300 metros.	Unid	4600		
34	Papel toalha bobina, folha dupla picotada e gofrada, branca (pacote com 2 rolos com 120 toalhas de 22x20cm) branco, macio, absorvente.	Pacote	2200		
35	Pedra sanitária 40g	Unid.	300		
36	Rodo em alumínio 100 cm com cabo em alumínio	Unid	180		
37	Rodo em alumínio com borracha dupla 40 cm, duplo push com cabo de madeira plastificado.	Unid	1100		
38	Sabão de coco em barra 100g	Unid	6600		
39	Sabão em barra glicerinado neutro 200g	Unid	5200		
40	Sabão em pó 500g – Omo, Ariel ou equivalente	Pacote	12000		
41	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso com fragrância de erva doce. Frasco de 1 litro	Unid	2500		
42	Saco branco alvejado para pano de chão 100% algodão tamanho 55 x 75 cm fibra natural bem trançado	Unid	8000		
43	Saco de lixo 100 litros med. 75 x 105 cm - na cor preta	Unid	54000		
44	Saco de lixo 20 litros med. 40 x 52 cm - na cor preta	Unid	5000		
45	Saco de lixo 200 litros med. 90 x 113cm - na cor preta	Unid	55000		
46	Saco de lixo 40 litros med. 60 x 60 cm - na	Unid	24000		



Prefeitura Municipal de Silva Jardim		
Processo nº	9027	
Rubrica	Fls.:	

	cor preta				
47	Saco de lixo 60 litros med. 60 x 70 cm - na cor preta	Unid	24000		
48	Saponáceo em pó acondicionado em embalagem de 300g sistema de tampa "abre - fecha" de perfume pinho ou similar	Frasco	1300		
49	Toalha de rosto tamanho 42 cm x 75 cm – Teka ou equivalente cores sortidas	Unid	150		
50	Toalhas de papel interfolhas 22,5x26cm duas dobras com 1000 unidades	Pacote	2000		
51	Vassoura de pelo natural base plástica com cabo de madeira medindo 40 cm	Unid	50		
52	Vassoura sanitária com cerdas lisas, de nylon; cabo e cepa de plástico maciço, medida aproximada do cabo: 25 cm, formato arredondado e com suporte para a vassourinha.	Unid	1000		
53	Vassouras de piaçava natural nº 06 cabo 1,20 plastificado, reforçado, cerdas prensadas por pregos.	Unid	1200		
54	Cesto lixeira plástica telada com capacidade para10 litros	Unid	150		
55	Vassoura de piaçava gari 40 cm, tipo caixão, RB ou equivalente	Unid	200		
56	Porta suporte dispenser papel higiênico para rolão até 500 m	Unid	50		
				TOTAL	
	DECO CLODAL ECTIMADO				

1 – <u>PREÇO GLOBAL ESTIMADO</u>

1	1 -	_ ()	nreco aloh	al ofertado é R\$	(por extenso)
- 1		- 🔾	, DLECO 010D	מו טובוומטט ב וזש	TOOL EXTENSO

- 1.1 O preço global ofertado é R\$ ______ (por extenso)
 1.2 O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.
- 1.3 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Dados bancários:

Banco:

Conta corrente:

Agência:

Obs.: /	Atender	as	condid	cões	do	item	12 .

er as c	ondições do item 12.	
	, de	de 2020.
	(local e data)	
	assinar e carimbar (Carimbo da em	 ipresa)

A proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



Prefeitura Municipal de Silva Jardim		
Processo nº 9027		
Rubrica Fls.:		

ANEXO II PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 – SEMAD TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR MÁXIMO

1 - OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, Higiene e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Saúde, conforme discriminação no item 2, em observância às cláusulas dispostas neste Edital.

2 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO:

2.1 - Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO	TOTAL
1	Água sanitária 1000 ml solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo em 2.0 a 2.5 % p/p embalagem opaca com tampa de rosca ou pressão devendo constar o percentual de hipoclorito número de lote e data de fabricação	Litro	3200	2,37	7.584,00
2	Álcool comum 92.8 1000 ml	Unid	2000	7,05	14.100,00
3	Álcool etílico hidratado 70% INPM (em gel) 500 g	Unid	600	6,65	3.990,00
4	Alvejante cloro líquido 5% com 1 litro	Litro	350	9,20	3.220,00
5	Amaciante 2 litros Urca ou equivalente	Unid	100	8,89	889,00
6	Balde em plástico resistente com alça em alumínio capacidade para 20 litros.	Unid.	350	9,65	3.377,50
7	Coador de café arame em flanela com cabo de madeira de lei torneado medindo aproximadamente 10 cm de diâmetro	Unid	200	8,37	1.674,00
8	Copo descartável com capacidade para 200 ml, em poliestireno não tóxico, que suporte a temperatura de 100 graus, cartela com 100 unidades.	Cartela	3000	3,27	9.810,00
9	Desinfetante 2 litros, indicado para limpeza de higienização de banheiro e ambientes internos aroma de eucalipto ou equivalente.	Unid	2200	4,05	8.910,00
10	Detergente 500 ml neutro (lava louças) Minuano, Limpol ou equivalente	Unid	11000	1,81	19.910,00
11	Dispensador saboneteira para sabonete líquido, com reservatório de no mínimo 800 ml, medidas aproximadas de 10,5 x 25,5 x 11 cm	Unid	100	24,02	2.402,00
12	Dispenser para copos descartáveis de água (180 a 200 ml) com ponteiras em aço inoxidável e cilindro central em plástico transparente para ser fixado na parede com capacidade para armazenar 100 unidades.	Unid	25	28,46	711,50
13	Dispenser para copos descartáveis de café (50 ml) com ponteiras em aço inoxidável e cilindro central em plástico transparente para ser fixado na parede com capacidade para armazenar100 unidades.	Unid	25	25,88	647,00



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

9027 Rubrica Fls.:

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Esponja de la de aço, mínimo 55 g, de textura macia, isenta 14 Pacote 300 2,24 672,00 de sinais de oxidação. Pacote com 8 unidades. 15 Esponja dupla face 110mm x 75mm x 20mm. Unid 8500 1,36 11.560,00 Filtro de papel para café médio, nº 103 caixa com 30 16 Caixas 100 3,62 362,00 unidades Flanela medindo 0.40m x 0.60m - Costura reforçada -17 Unid 3500 1,64 5.740,00 100% algodão, produto de qualidade na cor branca Guardanapo de papel 33x30cm com 50 unidades 500 18 Pct 3,50 1.750,00 Lava louças, sabão em pasta, ingrediente: óleo vegetal, 19 hidróxido de potássio, corante e água, embalagem com 500 Unid 1200 6,23 7.476,00 g UAU ou equivalente Limpa vidro, embalagem squeeze 500 ml Veja ou 20 Unid 4200 5,33 22.386,00 equivalente Limpador instantâneo multiuso embalagem squeeze 500 ml 21 Unid 8400 4,85 40.740,00 Veja ou equivalente Lixeira com capacidade para 30 litros, com pedal, plástico 22 Unid 260 32,50 8.450,00 polipropileno, na cor branca Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa de silicone, 23 1000 Unid 10,54 10.540,00 perfumado lavanda 500 ml Bryo ou equivalente Luva nitrílica, amarela sem revestimento interno - Tamanho 24 Pares 1500 10.005,00 6,67 Luva nitrílica segurança, confeccionada em borracha nitrílica, formato anatômico, na cor verde com forro e superficie antiderrapante, sem costura, suporte têxtil de 25 2000 6,50 13.000,00 Pares dorso algodão antialérgico, totalmente impermeável. Produzida em látex, com alta aderência, revestimento interno em flocos de algodão. Tamanho 07. Luva nitrílica segurança, confeccionada em borracha nitrílica, formato anatômico, na cor verde com forro e superficie antiderrapante, sem costura, suporte têxtil de 9.690,00 26 Pares 1500 6,46 algodão antialérgico, dorso totalmente coberto, impermeável. Produzida em látex, com alta aderência, revestimento interno em flocos de algodão. Tamanho 08. Multi inseticida aerosol, base aquosa, 300 ml SBP ou 27 Unid 1100 9.88 10.868.00 equivalente Odorizante de ambiente spray (Bom Ar) fragrância sortidas 28 1600 Unid 10,66 17.056,00 360ml Pá coletora 2 litros de capacidade, Cabo de alumínio, sem 29 tampa, com medidas aproximadas de: alt.99,1 cm, larg.: 41,9 Unid. 1100 58,11 63.921,00 e profundidade: 35,3, cubagem caixa: 0,15 m³ Pano de copa atoalhado, resistente, com no mínimo 95% de Unid algodão, medindo, no mínimo 75x48 cm, em cores claras e 4200 30 5,31 22.302,00 com estampas variadas. Pano para limpeza multiuso pacote com 5 unidades Perfex 31 Pct 650 4,22 2.743,00 ou equivalente Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 10x30, picotado, folha dupla, neutro, cor branca, 32 2500 Fardos 86,33 215.825,00

desagregável em água - Fardo com 16 pacotes de 4 unidades



Prefeitura Municipal de Silva Jardim		
Processo nº_	9027	
Rubrica	Fls.:	

34	Papel toalha bobina, folha dupla picotada e gofrada, branca (pacote com 2 rolos com 120 toalhas de 22x20cm) branco,	Pacote	2200	4,53	9.966,00
	macio, absorvente.				
35	Pedra sanitária 40g	Unid.	300	2,88	864,00
36	Rodo em alumínio 100 cm com cabo em alumínio	Unid	180	44,28	7.970,40
37	Rodo em alumínio com borracha dupla 40 cm, duplo push com cabo de madeira plastificado.	Unid	1100	19,71	21.681,00
38	Sabão de coco em barra 100g	Unid	6600	2,80	18.480,00
39	Sabão em barra glicerinado neutro 200g	Unid	5200	1,65	8.580,00
40	Sabão em pó 500g - Omo, Ariel ou equivalente	Pacote	12000	4,45	53.400,00
41	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso com fragrância de erva doce. Frasco de 1 litro	Unid	2500	11,86	29.650,00
42	Saco branco alvejado para pano de chão 100% algodão tamanho 55 x 75 cm fibra natural bem trançado	Unid	8000	3,22	25.760,00
43	Saco de lixo 100 litros med. 75 x 105 cm - na cor preta	Unid	54000	0,39	21.060,00
44	Saco de lixo 20 litros med. 40 x 52 cm - na cor preta	Unid	5000	0,15	750,00
45	Saco de lixo 200 litros med. 90 x 113cm - na cor preta	Unid	55000	0,62	34.100,00
46	Saco de lixo 40 litros med. 60 x 60 cm - na cor preta	Unid	24000	0,19	4.560,00
47	Saco de lixo 60 litros med. 60 x 70 cm - na cor preta	Unid	24000	0,23	5.520,00
48	Saponáceo em pó acondicionado em embalagem de 300g sistema de tampa "abre -fecha" de perfume pinho ou similar	Frasco	1300	4,14	5.382,00
49	Toalha de rosto tamanho 42 cm x 75 cm – Teka ou equivalente cores sortidas	Unid	150	7,20	1.080,00
50	Toalhas de papel interfolhas 22,5x26cm duas dobras com 1000 unidades	Pacote	2000	34,86	69.720,00
51	Vassoura de pelo natural base plástica com cabo de madeira medindo 40 cm	Unid	50	24,19	1.209,50
52	Vassoura sanitária com cerdas lisas, de nylon; cabo e cepa de plástico maciço, medida aproximada do cabo: 25 cm, formato arredondado e com suporte para a vassourinha.	Unid	1000	11,46	11.460,00
53	Vassouras de piaçava natural nº 06 cabo 1,20 plastificado, reforçado, cerdas prensadas por pregos.	Unid	1200	20,19	24.228,00
54	Cesto lixeira plástica telada com capacidade para10 litros	Unid	150	3,44	516,00
55	Vassoura de piaçava gari 40 cm , tipo caixão, RB ou equivalente	Unid	200	14,08	2.816,00
56	Porta suporte dispenser papel higiênico para rolão até 500 m	Unid	50	27,74	1.387,00
				TOTAL	957.530,90

2.2 – O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de R\$ 957.530,90 (Novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos)



Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Processo nº 9027
Rubrica Fls.:

- 2.3 O valor indicado no item 2.2 constitui mera estimativa, não se obrigando a PMSJ a utilizá-lo integralmente.
- 2.4 O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1° e 2° da Lei n°8.666/93.

3 - PRAZO DO FORNECIMENTO

- 3.1 A PMSJ, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 3.2 A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PMSJ, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 3.3 A entrega deverá ser em até 05(cinco) dias após a solicitação.

4 - LOCAL/FORMA DE ENTREGA

- 4.1 Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no dia e horário a serem agendados previamente junto ao almoxarifado da SEMAD, nos telefones: (22) 2668 1153 / 2668-1535, situado à Rua Luiz Gomes n° 838 LOJA 101 Centro Silva Jardim RJ.
- 4.2 Previsão de entrega: Conforme as necessidades da SEMAD.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - Da Contratada

- 5.1.1 Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 5.1.2 Fornecer os materiais no local previsto, no prazo estipulado.
- 5.1.3 Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 5.1.4 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1° e 2°, da Lei Federal 8.666/93.
- 5.1.5 Credenciar junto à SEMAD, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.
- 5.1.6 Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- 5.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- 5.1.8 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.
- 5.1.9 Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da



Prefeitura Municipal de S	Silva Jardim
Processo nº 902	27
RubricaF	ls.:

execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

- 5.1.10 Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 5.1.11 Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 5.1.12 Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 5.1.13 Apresentar as garrafas em perfeitas condições e devidamente lacradas.
- 5.1.14 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2.1 A secretaria solicitante nomeará um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização da ata, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 5.2.2 Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor da SEMAD.
- 5.2.3 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.
- 5.2.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 5.2.5 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.6 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.
- 5.2.7 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 5.2.8 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 5.2.9 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
- 5.2.10 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Processo nº 9027
Rubrica Fls.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia_____ de _____, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim,

registra	am-se os	preços	da	empresa	a						,	com
sede	na _					inscrita	3	no			0	nº
				_, n	este		to		representa	•		Sr.
					,	•				o de identi	dade	nº,
			_	expedido		,						para
	eventual aquisição de materiais de limpeza, Higiene e consumo para atender as											
	necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Saúde – pelo											
	-					-				cial nº 14/2		
			_	•		_			_	de preços se		
` ,									-	es, obrigaçõ		
										Referência		
										nscrição. O		
										objeto descr		
										egendo-se		
										como do D		
										2009, Dec		
	•	•						_		, Decreto n		
										2016, apli		
		•						-	•	V, Seção I		-
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23												
	de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos											
	referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.											
uispus	ito no Eui	lai.										
Item	Espec	cificação	5	Unid.	М	arca	Qu	ıant.	estimada	Valor Unit.	V. T	otal
1												
2												
										TOTAL		

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias, após a solicitação.

2 - LOCAL/FORMA DE ENTREGA

- 2.1 Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no dia e horário a serem agendados previamente junto ao almoxarifado da SEMAD, nos telefones: (22) 2668 1153 / 2668-1535, situado à Rua Luiz Gomes n° 838 LOJA 101 Centro Silva Jardim RJ.
- 2.2 Forma de entrega: Conforme as necessidades da SEMAD.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



Prefeitura Municipal de Silva Jardim						
Processo nº 902	27					
RubricaF	ls.:					

3.1 - Da Contratada

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 3.1.2 Fornecer os materiais no local previsto, no prazo estipulado, com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do total no ato de entrega.
- 3.1.3 Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 3.1.5 Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- 3.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- 3.1.7 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.
- 3.1.8 Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 3.1.9 Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 3.1.10 Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 3.1.11 Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 3.1.12 Apresentar as garrafas em perfeitas condições e devidamente lacradas.
- 3.1.13 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.2.1 A secretaria solicitante nomeará um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização da ata, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 3.2.2 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Silva Jardim						
Processo nº 9027						
Rubrica Fls.:						

- 3.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 3.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.5 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.
- 3.2.6 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 3.2.7 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 3.2.8 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
- 3.2.9 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

4 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, a PMSJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- 4.1.1 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 4.1.2 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 4.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 4.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 4.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMSJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



Prefeitura Municipal de Silva Jardim							
Processo nº_	9027						
Rubrica	Fls.:						

5 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A PMSJ, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

6 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 6.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 9027/2019 SEMAD** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.
- 6.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do almoxarifado da SEMAD deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 6.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 6.5 A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Servidor
Empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
SOBRE FATOS IMPEDITIVOS



Prefeitura Municipal de Silva Jardim						
Processo nº 9027						
Rubrica Fls.:						

Pela presente, (nome da empresa)					ita no CNPJ
sob nº	_	sediada	no	(endereço	completo)
, declara sob a	as pen	as da lei e	e para	a efeito de c	umprimento
ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da	a lei fe	deral nº 10	0.520	de 17 de iul	ho de 2002.
que atende plenamente os requisitos de ha				•	
Sistema de Registro de Preços 14/2020 .	omaşı	ao oonotan	100 01	z Edital do I	roguo, puru
Declara, ademais, que não está impedida de Administração Pública em razão de penalida habilitação.	•	•	_		
nabilitação.					
,,,,	de e dat	a)	de	e 2020.	
					
(represer	ntante	iegai)			

ANEXO V PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 14/2020 -SEMAD TERMO DE CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Silva Jardim						
Processo nº 9027						
Rubrica Fls.:						

A empresa						
com sede na						
C.N.P.J n° _			representada	pelo	(a)	Sr.(a)
	, cargo			oortador	do R	.G. Nº
	, para representá-la	perante a PF	REFEITURA M	UNICIPA	L DE	SILVA
JARDIM na licita	ção por Pregão nº	•	, pod	lendo for	mular	lances
verbais e pratica	r todos os atos iner	entes ao certa	me, inclusive i	nterpor	e desi	stir de
recursos em toda	is as fases licitatórias.					
		de	de 2	020.		
		(local e data)				
				_		
	(rep	resentante lega	al)			
	(Re	conhecer Firma	a)			

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL pelo SRP nº 14/2020 - SEMAD



Prefeitura Municipal de Silva Jardim							
Processo nº_	9027						
Rubrica	Fls.:						

								,	com	sede
na					, inscrita	no	CNPJ n	0		,
vem,	por	intermédio	de	seu	represe	entante	e legal	0	(a)	Sr.
(a)				porta	dor (a)	da	Carteira	de l	dentidad	le nº
		e do Cl	PF n° _			,	DECLAR	4, sob	as pen	as da
Lei, que	e é			(MICRC	EMPRE	SA O	U EMPRE	ESA D	DE PEQI	JENO
PORTE), que d	cumpre os requ	isitos le	egais pa	ra efeito d	le qua	lificação d	omo I	ME-EPP	e que
não se	enqua	ıdra em nenhu	ıma da	as hipót	eses ele	ncada	s no §4º	do a	art. 3° c	la Lei
Comple	mentar	nº 123/06, esta	ando ap	ota a usi	ufruir dos	direito	s de que	tratan	า os artig	jos 42
a 45 da	menci	onada Lei, não	haver	ido fato	superven	iente	impeditivo	da p	articipaç	ão no
presente	e certai	me.								
			,		de		de 20	20.		
				(local	e data)					
								•		
			(re	epresent	ante lega	l)				

ANEXO VII PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 14/2020 – SEMAD DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR



Prefeitura Municipal de Silva Jardim						
Processo nº 9027						
Rubrica Fls.:						

					inscrito	no	CNPJ	nº
	por	intermédio	do				legal, o	
nº 8.666, de 21 de juni	no de 1		do pe	la Lei	nº 9.854, d	le 27 de	e outubro d	e 1999,
que não emprega mei não emprega menor de			s em	trapair	no noturno	, perigo	oso ou insa	lubre e
Ressalva: emprega me	enor, a	partir de quat	torze	anos, I	na condiçã	o de ap	orendiz ().*	
		, (loc	_ de _. al e d	ata)		de 2020	0.	
_		(represe	entan	te lega	al)			
*(Obs.: em caso afirma	itivo a	ssinalar a res	salva	acima	1)			

Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.

ANEXO VIII PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 14/2020 – SEMAD MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA



Prefeitura Mu	unicipal de Silva Jardim
Processo nº_	9027
Rubrica	Fls.:

					,			com		5	sede
na					inscrita	a no	CN	PJ nº_			,
vem,	por	intermédio	de	seu	represe	entant	te	legal	Ο	(a)	Sr.
(a)				, portad	lor (a)	da	Cart	eira d	de Id	entidade	nº
		e do CF	PF n° _			,	DEC	LARA,	sob p	enas da	Lei,
que n	ão poss	ui em seu qu	adro s	ocietário,	servido	r pút	olico	da ativ	va, er	npregado	de
empre	sa públic	ca e de socieda	ade de	econom	ia mista,	que	impo	ssibilite	a pa	rticipação	o no
Pregã	o Presen	cial Pelo SRP I	۷° 14/2	2020 - SE	MAD.	-					
_											
			,	, d				de 202	0.		
				(local e	e data)						
			(r	epresenta	ante lega	l)					

ANEXO IX PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 14/2020 - SEMAD MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º AAAA.DDMMXXX



Prefeitura Municipal de Silva Jardim			
Processo nº 9027			
Rubrica Fls.:			

Aos xx (xxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, de um lado o
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº
28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de
Janeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Autoridade
Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração. ******** e de outro lado a Empresa
****************************, inscrita no CNPJ sob o nº ************, com sede na Rua

CONTRATADA, neste ato, representado pelo Sr. ***********************************
nº.*********, residente e domiciliado a Rua *********, tendo em vista o Procedimento
Administrativo nº 9027 de 23 de setembro de 2019, que deu origem ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº
14/2020, ao qual o presente se vincula, fundamentado no Anexo I, Programa 001, Ação 001 - Manutenção
das Atividades Administrativas e Operacionais da Unidade Orçamentária, meta 100, da Lei nº 1.758, de 10
de setembro de 2019, respeitado o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como no,
Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto
de 2011, Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº
1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, fica a Empresa************************************
fornecer os materiais conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – **DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a eventual aquisição de materiais de limpeza, Higiene e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL /FORMA DE ENTREGA

- I Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no dia e horário a serem agendados previamente junto ao almoxarifado da SEMAD, nos telefones: (22) 2668 1153 / 2668-1535, situado à Rua Luiz Gomes n° 838 LOJA 101 Centro Silva Jardim RJ.
- II A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias após solicitação
- III Previsão de entrega: Conforme as necessidades da SEMAD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- I O recebimento do objeto caberá ao almoxarifado da SEMAD, em conjunto com o fiscal do contrato, nos termos do art. 73, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo almoxarifado da SEMAD, em conjunto com o fiscal do contrato, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.
- III O aceite/aprovação dos produtos pelo almoxarifado da SEMAD, em conjunto com o fiscal do contrato, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II do edital.
- IV Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Processo nº 9027
Rubrica Fls.:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do almoxarifado da SEMAD, em conjunto com o fiscal do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ xxxxx (xxxxx)**

- I O pagamento será efetuado após cada entrega do material, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 02 (dois) funcionários da SEMAD, sendo 01 (um) deles o fiscal do contrato.
- II A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- III O pagamento será efetuado pela PMSJ até o 30° (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.
- IV A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- V Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.
- VI O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exmo. Sr. Prefeito, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.
- VII Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- VIII No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- IX As faturas serão pagas, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao FGTS e INSS.
- X No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- II Fornecer os materiais no local previsto, no prazo estipulado.
- III Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- IV Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.
- V Credenciar junto à SEMAD, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Comissão Permanente de Licitação

Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57 Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim				
Processo nº 9027				
RubricaFls.:				

VI – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

VII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

VIII – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.

IX – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

X - Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

XI – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

XII - Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

XIII – Apresentar as garrafas em perfeitas condições e devidamente lacradas.

XIV - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I A secretaria solicitante nomeará um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização da ata, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- II Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.
- IV Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- V Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos. VI – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.
- VII Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO - O presente instrumento terá o prazo de xx meses (até 12), com início na data da sua assinatura, e o término previsto para xx (xxxxxxxxxxxx) de xxxxxxxxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à PMSJ, através dos



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Comissão Permanente de Licitação

Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57 Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim	Prefeitura Mur
Processo nº	Processo nº
Rubrica Fls.:	Rubrica

servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto. II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 9027/2019 - SEMAD e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da

III - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SEMAD deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade. V – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste contrato, a PMSJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

- I Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto. sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil:
- II Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- III As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- IV As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- V A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMSJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- VI A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente desta

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.



Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Processo nº 9027
Rubrica Fls.:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autoridade Municipal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SEMAD

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha	٠.	
169fellialilia	ıo	

1)

Nome por extenso: CPF nº

2)

Nome por extenso: CPF nº